

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE N.º 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PROJETO DE LEI N.º 8035, DE 2010
(Do Poder Executivo)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

**EMENDA N.º _____
(Do Senhor Otavio Leite)**

Modifique-se o caput da meta 04 do anexo do Projeto de Lei n.º 8035, de 2010, com a seguinte redação:

Meta 4 – Universalizar, para a população de zero a vinte e um anos, o atendimento escolar e pré-escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede regular de ensino, seja em salas de ensino regular, salas especiais, em escolas da rede regular, escolas especiais públicas e institutos especiais públicos ou ainda em instituições especializadas da sociedade civil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o completo acesso e a universalização do atendimento à pessoa com deficiência, o que exige um sistema educacional inclusivo e pressupõe a aprendizagem e a participação de todos no ambiente educacional, seja no ensino regular ou especial, público ou privado, desde a infância até a idade adulta.

A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para a valorização da sua dignidade e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse sentido, a presente emenda garante o atendimento em qualquer estabelecimento escolar de crianças e jovens portadores de deficiência.

Sala da Comissão, ____ de maio de 2011.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ